



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



unicef



MUNICIPIO VERDE

LEI Nº 645/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Fixa o subsídio dos secretários municipais e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araujo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o subsídio dos Secretários Municipais, fixado no valor abaixo, de conformidade com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e art.29, 37 e 39 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

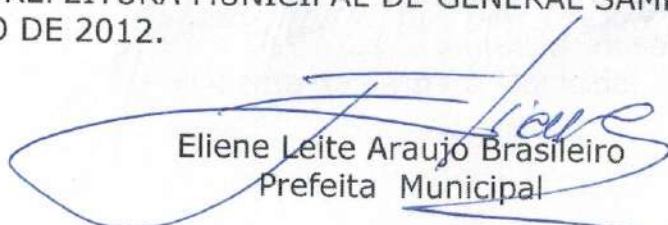
Secretários Municipais	R\$ 3.000,00
-------------------------------	---------------------

Art. 2º - O Subsídio de que trata essa lei será revisto anualmente por lei especifica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais sem distinção de índice, observados os limites previstos na CF em Lei Complementar Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas instituídas por esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias devidamente consignadas na LOA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a janeiro de 2012, revogadas as disposições contrarias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (CE), 28 DE FEVEREIRO DE 2012.


Eliene Leite Araujo Brasileiro
Prefeita Municipal